



## Portaria nº. 89 de 01 de julho de 2014

*“Atribui competência e responsabilidade a Tesoureira, designa para responder pelas funções de Chefe do Serviço de Assistência Social e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca, **JOSE RESENDE NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a orientação do Banco do Brasil, acerca da necessidade da expedição da presente norma para a regularização das movimentações bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Considerando** o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº. 453/2002, o qual preceitua que o FMAS será gerido pelo Chefe do Serviço de Assistência Social, ou órgão equivalente;

**Considerando** que, por restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Civil, no que tange a limites máximos de gasto com pessoal, o município se vê impossibilitado de nomear, por hora servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Assistência Social;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica a servidora **Leni de Cássia Chagas Barra Batista**, ocupante do cargo de Tesoureira, designada interinamente para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe do Serviço Social, para o qual não receberá qualquer acréscimo pecuniário, seja de que natureza for.

**Art.2º.** Fica ainda a servidora mencionada no artigo 1º, autorizada a emitir cheques, abrir contas de depósito, encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, receber passar recibo e dar quitação, solicitar saldo/extratos (inclusive de aplicações financeiras), requisitar talonários de cheque, autorizar débitos em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar saques em conta corrente/poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico ou por escrito, efetuar transferências por meio eletrônico ou por escrito, transmitir/receber ou liberar arquivos eletrônicos por meio do Auto-Atendimento Setor Público e emitir comprovantes de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.443.808/0001-95.

**Art. 3º.** Os documentos emitidos para o cumprimento do disposto no artigo 2º, somente terão validade se assinados pela servidora nomeada na forma do artigo 1º juntamente com o Prefeito.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as autorizações anteriores.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Santa Rita de Ibitipoca, 01 de julho de 2014

**JOSE RESENDE NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal